

LEI MUNICIPAL Nº 679/2001.

Autoriza o Município a contratar veículo para o transporte de Banda Musical e dá outras providências.

RACHID J. ELIAS GHIGGI, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a despender recursos públicos para pagamento de transporte, por ônibus, da Banda Marcial do Batalhão do Exército de Montenegro, que se apresentará em Guabiju no dia 02/09/01, dentro das festividades da Semana da Pátria.

Art. 2º - O Município, através do setor competente, fará pesquisa de preços para a contratação, nos termos legais da legislação em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de agosto de 2001.

Engº. Rachid J. Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.